

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

| | |
|--|---|
| Forma da iniciativa: | Projeto de Lei |
| Nº da iniciativa/LEG/sessão: | <u>1055/XIII/4.ª</u> |
| Proponente/s: | Deputado único representante do partido PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA |
| Título: | “Institui um regime de autorização de residência assente em atividades de investimento em projetos ecológicos – Vistos Green” |
| A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado? | NÃO |
| O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)? | SIM |
| Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)? | Não parece justificar-se |
| A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)? | Solicita arrastamento com o Projeto de Lei n.º 920/XIII/3.ª (BE), agendado para dia 10 de janeiro. |
| Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões: | Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) |
| Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. | |

Data: 26 de dezembro de 2018

O assessor parlamentar, Rafael Silva (ext. 11703)